

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Onde se lê:

2. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1.2 Cada proposta deverá, necessariamente, solicitar uma bolsa de apoio à extensão para estudante de pós-graduação e uma bolsa para estudante de graduação. Propostas que solicitem bolsas exclusivamente de pós-graduação ou de graduação não serão analisadas.

Leia-se:

2. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1.2 Cada proposta deverá, necessariamente, solicitar incentivo financeiro na forma de complementação de bolsa mensal de apoio à extensão para estudante de pós-graduação e uma bolsa para estudante de graduação. Propostas que solicitem bolsas exclusivamente de pós-graduação ou de graduação não serão analisadas.

Onde se lê:

4. PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES

4.3. Estudantes de graduação e pós-graduação deverão estar regularmente matriculados(as) em curso da UFMG e não serem beneficiários(as) de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica paga pela UFMG ou programas oficiais.

4.3.1. Os(as) estudantes de pós-graduação só poderão participar do edital com a autorização expressa de seus orientadores(as) de mestrado ou doutorado, caso já os(as) possuam. Caso não tenham um(a) orientador(a) definido(a), a autorização deverá ser concedida pela coordenação de seu Programa de Pós-graduação.

Leia-se:

4. PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES

4.3. Estudantes de graduação e pós-graduação deverão estar regularmente matriculados(as) em curso da UFMG.

4.3.1. Os(as) estudantes de graduação não podem ser beneficiários(as) de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica paga pela UFMG ou programas oficiais.

4.3.2. Os(as) estudantes de pós-graduação poderão receber incentivo financeiro na forma de complementação de bolsa conferido por este edital sendo ou não bolsistas de outras agências financiadoras.

4.3.3. Os(as) estudantes de pós-graduação só poderão participar do edital com a autorização expressa de seus orientadores(as) de mestrado ou doutorado, caso já os(as) possuam. Caso não tenham um(a) orientador(a) definido(a), a autorização

EDITAL PROEX nº 02/2023
FOMENTO À FORMAÇÃO EM EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO
ÂMBITO DA PÓS-GRADUAÇÃO

deverá ser concedida pela coordenação de seu Programa de Pós-graduação.

Onde se lê:

ANEXO II

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA

5.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFMG e não ser beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais.

Leia-se:

ANEXO II

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA

5.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação ou pós-graduação da UFMG. No caso de estudante(s) de graduação, não ser(em) beneficiário(as) de bolsa acadêmica paga pela UFMG ou por programas oficiais. Quanto aos estudantes de pós-graduação, não existe impedimento para o recebimento de incentivo na forma de uma complementação de bolsa mensal.

30 de junho de 2023.

Janice Henriques da Silva Amaral
Pró-Reitora de Extensão em exercício